



MODERINFRA

Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem

Objetivo	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada sustentável, econômica e ambientalmente, de forma a minimizar o risco na produção e aumentar a oferta de produtos agropecuários;• Ampliar a capacidade de armazenamento da produção agropecuária pelos produtores rurais;• Proteger a fruticultura em regiões de clima temperado contra a incidência de granizo;• Apoiar a construção e ampliação das instalações destinadas à guarda de máquinas e implementos agrícolas e à estocagem de insumos agropecuários. <p>As operações no âmbito do MODERINFRA serão realizadas através das instituições financeiras credenciadas.</p>
Beneficiárias	Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas), e suas cooperativas.
Itens Financiáveis	Investimentos relacionados com todos os itens inerentes aos sistemas de irrigação e de armazenamento, de forma coletiva ou individual, implantação e recuperação de equipamentos e instalações para proteção de pomares contra a incidência de granizo e a construção e ampliação de instalações destinadas à guarda de máquinas e implementos agrícolas e à estocagem de insumos agropecuários. Atenção: O cliente deverá utilizar o imóvel para armazenagem rural até, no mínimo, o final do prazo de financiamento, sob pena de desclassificação da operação do rol de financiamentos rurais desde sua origem.
Taxa Juros % a.a.	5,5% a.a (Incluída a remuneração da instituição financeira credenciada, de 3% ao ano.)
Nível de participação do BNDES	Até 100%
Prazo Total	Até 12 anos, incluída a carência de até 03 anos. <ul style="list-style-type: none">• A periodicidade de pagamento do principal poderá ser semestral ou anual, devendo ser definida pelo Agente Financeiro de acordo com o fluxo de recebimento de recursos da propriedade beneficiada.• Durante o período de carência deverá haver pagamento de juros na mesma periodicidade de pagamento do principal. Os meses de incidência dos juros serão definidos retroativamente, com base na data de pagamento da primeira amortização do principal, podendo o primeiro período de cobrança dos juros ser inferior à periodicidade de pagamento das prestações.

<p>Limite do Financiamento</p>	<p>Até R\$ 1,3 milhão por cliente, para empreendimento individual, e até R\$ 4 milhões, para empreendimento coletivo, respeitado o limite individual por participante.</p> <p>O limite individual de R\$ 1,3 milhão pode ser elevado em até 100%, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para a proteção de pomares contra a incidência de granizo em regiões de clima temperado.</p> <p>Admite-se a concessão de mais de um financiamento para o mesmo cliente, por ano-safra, quando a atividade assistida requerer e ficar comprovada a capacidade de pagamento; e o somatório dos valores concedidos não ultrapassar o limite de crédito para o programa.</p>
<p>Garantias</p>	<p>No caso de financiamento para compra isolada de máquinas e equipamentos, sobre os bens deverá ser constituída a propriedade fiduciária ou o penhor, a serem mantidos até final liquidação do contrato. Os bens constitutivos da garantia deverão ser segurados em favor e no interesse da instituição financeira credenciada, até final liquidação das obrigações do cliente.</p> <p>No financiamento a projetos, as garantias ficarão a critério da instituição financeira credenciada, observadas as normas pertinentes do Banco Central do Brasil.</p> <p>Não será admitida como garantia a constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira.</p>
<p>Vigência</p>	<p>Os financiamentos devem ser contratados até 30.06.2013, respeitado o limite orçamentário do programa.</p>
<p>Encaminhamento</p>	<p>O interessado deve dirigir-se à instituição financeira credenciada de sua preferência que informará qual a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias. Após a aprovação pela instituição, a operação será encaminhada para homologação e posterior liberação dos recursos pelo BNDES.</p>

Nota: elaborado pelo DEFI/ABIMAQ com informações colhidas da [Circular SUP/AGRIS nº. 27/2012, de 23/07/2012](#), sem revisão do BNDES. Atualizado em Jul./2012